



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 39/63

Cria Taxa de Assistência

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Assistência à criança à base de 3% (três por cento), a qual incidirá sobre o valor de todos os conhecimentos de qualquer tributo municipal devido.

Art. 2º - A taxa de que trata o artigo 1º desta lei será arrecadada nos prazos previstos para outros tributos municipais.

Art. 3º - A falta de pagamento dentro dos prazos legais sujeita o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre a importância devida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Sala das Sessões, de novembro de 1963.

Jose Zecher de Azevedo
Presidente da Câmara

Aprovado em	discussão
por	votos contra
Em	9.11.63
Presidente	

Aprovado em	discussão
por	votos contra
Em	16.11.63
Presidente	

Ivo Gonçalves Martins
Secretário.

Aprovado em	discussão
por	votos contra
Em	23.11.63
Presidente	

A SANÇÃO
Em 23.11.63